

LEI Nº 498/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás**, no uso das suas atribuições, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas proveniente da **Adesão do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólido, Saneamento e Águas Pluviais da Região do Vale de São Patrício – CORSAP – GO.**

Art. 2º - Para cobertura da despesa proveniente desta lei poderá ser aberto crédito especial, suplementar ou adicional, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013 (01/09/2013), revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **498/2013 datada de 06 de setembro de 2013** que “Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 06/09/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 06 de setembro de 2013.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração